PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 67.657/25
Data: 02/12/2025

MENSAGEM Nº 1.326/2025

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar nº 101/2025, que *dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024 – Reestrutura o quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, e dá outras providências.*

A presente proposta visa adequar o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, atendendo demanda específica da Administração Pública Municipal, na área de educação, com a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Humano, para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A escola, enquanto espaço de formação integral, enfrenta desafios crescentes no acolhimento, acompanhamento e suporte às crianças, especialmente no que se refere ao desenvolvimento infantil e socioemocional, ao fortalecimento de vínculos escolares e à prevenção de situações de vulnerabilidade. Nesse sentido, a presença de profissionais capacitados para atuar nessas frentes torna-se essencial para a promoção de um ambiente educacional mais saudável e inclusivo.

O Agente de Desenvolvimento Humano terá como principais atribuições dar suporte aos gestores escolares e Professores, no atendimento aos alunos, assim como fazer a articulação entre escola, família e comunidade, além do apoio a projetos e políticas voltadas a inclusão, permanência e desenvolvimento escolar, atendimento e fortalecimento da rede de proteção dos estudantes.

(continua)

(Folha 2 da Mensagem nº 1.326/2025, de 1º de dezembro de 2025)

A proposta está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que reforça a importância do desenvolvimento de competências, e às políticas públicas de educação inclusiva e proteção à infância. Além disso, atende às demandas de gestores escolares e educadores, que reconhecem a necessidade de um profissional com esse perfil para auxiliar na construção de um ambiente escolar mais acolhedor e eficaz.

Também, visa a presente proposta, corrigir a quantidade de vagas do cargo público efetivo de Procurador Municipal, de dezenove para quatorze, ratificando a extinção de cinco cargos pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.018, de 9 de outubro de 2023, ajustando um erro material previamente identificado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir um atendimento mais qualificado e humanizado aos estudantes da rede municipal, promovendo seu pleno desenvolvimento e bem-estar dentro do ambiente escolar.

Por esta razão aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.01 15:21:12 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.01 14:46:32 -03'00'

JOÃO ANTÔNIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 – REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica criada a referência QRC.H-I com o valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) por hora, no Quadro de Referência - C do Anexo I da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024, alterado pela Lei Complementar nº 92, de 6 de junho de 2025.

Art. 2º Fica criado o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano, com setenta e cinco vagas, na referência QRC.H-I, no Anexo II-C.1. do Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterada pelas Leis Complementares nº 88, de 12 de dezembro de 2024, e nº 92, de 2025.

Art. 3º A Lei Complementar nº 82, de 2024, alterada pelas Leis Complementares nº 88, de 2024, e nº 92, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....
.....

III - o grupo de Apoio Educacional identificado pelo Nível "I", com carga horária variável, não podendo ultrapassar o limite de duzentas e vinte horas mensais, para o qual é exigido nível médio de escolaridade, tendo como vencimento base o valor definido no Quadro de Referência do Anexo I-C (QRC.H), é composto pelo cargo público de Agente de Desenvolvimento Humano." (NR)

Art. 4º O Quadro de Referência C do Anexo I – Tabela de Referências Salariais da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterado pela Lei Complementar nº 92, de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

.....

Quadro de Referência – C Atividades de Apoio a Educação	
Referência	Valor
QRC-I	R$ 2.282,46
QRC-II	R$ 2.432,40
QRC-III	R$ 2.514,97
QRC-IV	R$ 3.032,99
QRC-V	R$ 3.097,06
QRC-VI	R$ 3.178,96
Por hora	
Referência	Valor
QRC.H-I	R$ 10,37

....." (NR)

Art. 5º Os Anexos II-C.1 e II-H.1 do Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterado pelas Leis Complementares nº 88, de 2024, e nº 92, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSOLIDADO

.....

ANEXO II-C – GRUPO DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO
ANEXO II-C.1 – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação	Regime de Contratação	Referência	Escolaridade	Carga Horária	Quantidade
Auxiliar de Serviço Escolar	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	128
Cuidador	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	70
Monitor*	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	5
Pajem	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	31
Padeiro	Estatutário	QRC-II	Médio	40 semanal	2
Inspetor de Alunos	Estatutário	QRC-III	Médio	40 semanal	64
Oficial de Escola	Estatutário	QRC-IV	Médio	40 semanal	50
Intérprete de Libras	Estatutário	QRC-V	Médio	40 semanal	4

Bibliotecário	Estatutário	QRC-VI	Superior	30 semanal	2
Nutricionista	Estatutário	QRC-VI	Superior	30 semanal	9
Agente de Desenvolvimento Humano	Estatutário	QRC.H-I	Médio	Até 220 mensal	75

* Extinção na vacância.

.....

ANEXO II-H – GRUPO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO
ANEXO II-H.1 – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação	Regime de Contratação	Referência	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade
Procurador Municipal	Estatutário	QRH-I	Superior	30	14

" (NR)

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterado pelas Leis Complementares nº 88, de 2024, e nº 92, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

.....

ANEXO III – C – GRUPO DE SERVIÇO DE APOIO A EDUCAÇÃO

.....

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Descrição Sintética:
- atuar no cuidado, apoio pedagógico e desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, em creches e unidades educacionais.

Descrição Analítica:
- recepcionar as crianças na entrada e saída, anotando as informações fornecidas pelo responsável;
- organizar o material didático e de recreação;
- colaborar na higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;
- registrar na agenda de acordo com a especificidade das crianças e comunicar a direção sobre ocorrências para que tomem as devidas providências, atuando para que a segurança da criança seja plena;
- orientar as crianças na formação de hábitos de higiene e boas maneiras;
- executar a troca de fraldas e o banho das crianças, auxiliar a se vestir, calçar, pentear, escovar os dentes e a organizar seus pertences;
- ajudar a servir e se necessário oferecer a alimentação;
- acompanhar e vigiar os horários de repouso, realizando as intervenções necessárias e as atividades ao ar livre e recreativas na unidade escolar;
- orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;

- atender a equipe de gestão e os docentes nas necessidades de material para as aulas e demais atividades escolares;
- auxiliar os professores nas solicitações do material pedagógico na unidade escolar;
- auxiliar as crianças com e sem deficiência ou transtornos viabilizando as ações que garantam o desenvolvimento nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo/social nas estratégias pedagógicas educacionais da unidade escolar e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- executar outras tarefas correlatas com o cargo atribuídas e definidas pelo superior imediato.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino médio.
Carga horária: até 220 horas mensais.
Provimento: Concurso Público.

....." (NR)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.01 15:21:39 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.01 16:09:30 -03'00'

JOÃO ANTÔNIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO DO AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 — REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E Nº 102/2025, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

	Especificação	Valor R$
A	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2026, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, antes da criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$ 360.194.100,00
B	Custo apurado para a admissão, no exercício de 2026, decorrente da criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$3.055.177,27
C	Compensação orçamentária e financeira decorrente da redução de horas suplementares, conforme declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação e constante nos autos deste procedimento, destinada à cobertura das despesas referentes à criação de 75 cargos efetivos de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	3.718.475,28
	Saldo 2026 C -B	**663.298,01**
D	Margem consignada para novos investimentos em pessoal que refere-se ao importe destinado à Prefeitura. Na área da Saúde não houve consignação de margem, e o ITAPREV não foi apurado neste relatório. O valor reservado para o exercício de 2026 está vinculado à criação ou expansão de novas despesas com pessoal, conforme estabelecido no Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 2.007/2025.	R$2.171.164,34
	Saldo 2025 C-B+D:	**2.834.462,35**
E	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2027, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **antes** da	R$ 384.879.540,47

	criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	
F	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2027, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **após** a criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$ 384.879.540,47
G	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2028, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **antes** da criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$ 411.863.000,00
H	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2028, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **após** a criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$ 411.863.000,00

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, art. 20, III):

Especificação	Acréscimo	RCL	% em relação à RCL
Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à RCL, em 2026, Prefeitura, Autarquia de Saúde, ITAPREV, após a criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$ 0,00	R$ 785.813.058,37	0,000%
Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à RCL, em 2027, Prefeitura, Autarquia de Saúde, ITAPREV, após a criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	R$ 0,00	R$ 820.701.000,00	0,000%
Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à RCL, em 2028, Prefeitura, Autarquia de Saúde,	R$ 0,00	R$ 868.440.000,00	0,000%

ITAPREV, após a criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).			

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 17, § 1º, da LRF).

Especificação	Fonte dos Recursos	Reforço Orçamentário
2026 – Não haverá acréscimo das despesas com pessoal do Ente em razão da criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	0,00	R$ 0,00
2027 – Não haverá acréscimo das despesas com pessoal do Ente em razão da criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	0,00	R$ 0,00
2028 – Não haverá acréscimo das despesas com pessoal do Ente em razão da criação de 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH).	0,00	R$ 0,00

IV. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 2º).

O efeito inerente a implementação do Projeto em exame, não acarretará impacto nas metas e resultados fiscais atualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.218, de 2025).

Previsão da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026, abrangendo a Prefeitura, a área da Saúde-IS e o ITAPREV, considerando a transformação em lei do Projeto que cria 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH), atualmente em exame.	R$ 360.194.100,00
Previsão da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2027, abrangendo a Prefeitura, a área da Saúde-IS e o ITAPREV, considerando a transformação em lei do Projeto que cria 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH), atualmente em exame.	R$384.879.540,47

Previsão da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2028, abrangendo a Prefeitura, a área da Saúde-IS e o ITAPREV, considerando a transformação em lei do Projeto que cria 75 vagas para o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH), atualmente em exame.	R$ 411.863.000,00

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º).

Projeção da Despesa		
Especificação	Valor	
Despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026, Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, antes da transformação em lei do projeto em exame.	R$360.194.100,00	
Acréscimo projetado para 2026, nas despesas com pessoal da Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em lei do projeto em exame.	R$ 0,00	(+)
Despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026, Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em lei do projeto em exame.	R$360.194.100,00	
Saldo de dotação orçamentária esperado em 31/12/2025	0,00	

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a transformação em lei do presente Projeto de Lei, que cria 75 vagas para cargos efetivos de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH), é compatível com o Plano Plurianual de 2025 a 2029, estabelecido pelo Projeto de Lei Municipal nº 2.000/2025.

Declaramos que o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 2.007/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026, absorve totalmente as despesas necessárias para a aprovação do Projeto de Lei em exame. Quanto aos exercícios de 2027 e 2028, já estão previstos os recursos necessários para o provimento das despesas, visto que os custos decorrentes da aprovação do diploma em análise serão compensados dentro da própria rubrica de pessoal, utilizando-se dos recursos previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 2.007/2025, reservados para a ampliação do quadro de pessoal. A absorção também está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.218, de 2025.

VI. Medidas adotadas pela Administração Municipal (LRF, art. 17, § 5º).

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no artigo 17, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a transformação em lei do Projeto de Lei, que cria 75 vagas para cargos efetivos de Agente de Desenvolvimento Humano (ADH), em exame, não acarretará aumento de despesas com pessoal em 2026.

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE JESUS FREITAS
Data: 01/12/2025 16:24:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA SOUSA SANTOS
Data: 01/12/2025 16:40:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DE JESUS FREITAS
ITAPREV / Membro da Comissão de Orçamento
Portaria nº 700/2023

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

ROSANA SOUSA SANTOS
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.12.01 16:29:14 -03'00'

EDNEIA PREVIATI
Secretária Municipal de Finanças

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.01 15:32:56 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Municipal de Educação

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.01 15:35:50 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito